



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DESPACHO

UNAÍ/MG, 15 de abril de 2025.

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA FASE PREPARATÓRIA

Recebo o pedido e autorizo o início da fase preparatória da aquisição pretendida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e da Resolução n.º 618/2024 - Dispõe sobre o rito processual das contratações diretas e licitações realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Unaí.

Despacho a demanda à Comissão de Apoio às Contratações Públicas, para fins de autuação do respectivo processo administrativo preparatório, bem como para auxílio quanto a confecção dos documentos técnicos preparatórios necessários à espécie. Determino que seja dada a devida publicidade e transparência à contratação, como um todo.

Unaí, 15 de abril de 2025

Maria das Dores Campos Abreu Lousado

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **MARIA DAS DORES CAMPOS ABREU LOUSADO - PRESIDENTE - VEREADORA DORINHA MELGACO**, CPF: 593.68*.**6-*4 em 15/04/2025 14:26:53, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14H3.2V26.7534.H107.7431, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **382.932** - Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Elaborado por **PAULA ADRIENY ALMEIDA MARRA**, CPF: 093.96*.**6-*8, em 15/04/2025 14:25:19, contendo 122 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1480.6125.719W.675U.0320

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

DFD n.º 01/2025/SI

Unaí (MG), 09 de abril de 2025.

A Sua Excelência

O Presidente da Câmara Municipal de Unaí (MG)

VEREADORA DORINHA MELGAÇO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

I – INFORMAÇÕES DO REQUISITANTE

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Serviço de Informática
2. **DIRIGENTE DA UNIDADE REQUISITANTE:** Anderson Alves Ribeiro
3. **E-MAIL:** anderson@unai.mg.leg.br
4. **TELEFONE:** (38) 3493-3260

Página 1 de 9

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 – FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br



Pág.: 1 / 40 - ID. do Doc.: 377.E91 - 10/04/2025 - 07:20:30 - ASSINADO POR(2) CPF: 10.372.776-1 CPF: 923.157.66-7

Pág.: 2 / 41
ID. do Doc.: 382.932 - 15/04/2025 14:25:19 ASSINADO POR(1) CPF: 593.687.66-4



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

II – INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

5. TIPO DO SERVIÇO

5. A Contratação de empresa especializada para a aquisição de Licença de Software:

5.1. **01 (uma)** subscrição de Licença de software do **CorelDRAW Graphics Suite (Assinatura ou licença com manutenção)**, pelo período de 12 (doze) meses;

6. DESCRIÇÃO

6.1. **Descrição resumida:** aquisição do software CorelDRAW Graphics Suite (Assinatura ou licença com manutenção).

6.2. **Descrição completa:** aquisição de CorelDRAW Graphics Suite (Assinatura ou licença com manutenção), conforme especificações presentes abaixo.

6.2.1. Software completo com conteúdo e recursos exclusivos.

6.2.2. Acesso instantâneo às atualizações mais recentes à medida que são disponibilizadas, sem custo adicional.

6.2.3. Compatibilidade garantida com os mais recentes sistemas operacionais, dispositivos e tecnologias.

6.2.4. A licença deve incluir os aplicativos principais, sendo: CorelDRAW, CorelDRAW Web, Corel PHOTOPAINT, Corel Font Manager, CAPTURE.

6.2.5. Ferramentas de layout, Ferramentas de desenho, Ferramentas de edição de imagens, Ferramentas de saída para impressão e para a Web, Materiais didáticos, Ferramentas de tipografia, Gerenciamento de ativos na nuvem, Ampla compatibilidade com arquivos.

6.2.6. Conteúdo:

- Pacotes de pincéis com efeito de pintura: 10 pacotes de pincéis gratuitos (100 pincéis)+ pacotes de pincéis adicionais disponíveis para compra.
- Modelos modernos: + modelos adicionais GRATUITOS+ biblioteca de modelos na nuvem.
- Imagens de clipart criadas por profissionais, Fotos de alta qualidade e Fontes especializadas.

Página 2 de 9

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n° 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br



Pág. 2 / 40 - ID. do Doc.: 377.E91 - 10/04/2025 - 07:20:30 - ASSINADO POR(2) CPF:103.728.766-1 CPF:923.158.66-7

Pág.: 3 / 41
ID. do Doc.: 382.932 - 15/04/2025 14:25:19 ASSINADO POR(1): CPF:593.688.66-4



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

6.2.7. A Suíte deve viabilizar ferramentas para ilustração vetorial baseados em navegador e layout de página, edição de imagens e design baseado em pixels, gerenciamento e exploração de fontes, conversão de bitmap em vetor otimizada por inteligência artificial (incluído como parte do aplicativo CorelDRAW), Ferramenta de captura de tela (somente Windows) e editor de fotos RAW.

6.2.8. A ferramenta deve possuir todas as funcionalidades inerentes e esta versão do

6.2.9. Implantação e automação: Compatibilidade com o Windows Installer (MSI), Compatibilidade com a implantação do macOS, Site da comunidade de desenvolvedores, Microsoft Visual Studio Tools for Applications (somente Windows), Microsoft Visual Basic for Applications (somente Windows) e Compatibilidade com automação do JavaScript.

6.2.10. A ferramenta deve ser no idioma português (BR).

6.2.11. Deve permitir a instalação de todas as aplicações diretamente na estação de trabalho.

6.2.12. A conta cadastrada no fabricante deve ficar no nome da Câmara Municipal de Unaí MG.

6.2.13. O menor custo inicial e a flexibilidade de parar de pagar durante um período definido quando mudarem suas necessidades de software.

6.2.14. Todos os elementos de software deverão estar disponíveis para acesso e download no site oficial do fabricante por meio do uso de login na conta já registrada em nome da Câmara Municipal, que será indicada pelo serviço de Informática.

6.2.15. Deve ser compatível com os Sistemas Operacional 64 bits Windows 10 (versão 21H1 e versões posteriores) e 11, macOS Sonoma (14), macOS Ventura (13), macOS Monterey (12) e Compatibilidade com Apple Silicon (M1/M2/M3).

6.2.16. Caso já exista ou seja disponibilizado versões mais novas ou recentes, o software deverá ser entregue em sua versão mais recente.

6.2.17. Deve ser fornecido suporte técnico para os servidores lotados no serviço de Informática para ajudar e sanar dúvidas sobre a instalação e ativação da ferramenta.

6.2.18. Devem ser fornecidos todos os manuais e documentos técnicos (online) necessários para as suas instalações, para seu uso e operação.

6.2.19. Deve ser indicado o endereço para download do software e a forma de

Página 3 de 9

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

gerenciamento das licenças de usuário.

6.3. Quantidade: 1 (uma) licença.

6.4. Finalidade: utilização do software como ferramenta de design, auxiliando em ilustrações vetoriais, layout de página, edição de fotos e tipografia, etc.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Unai (CMU), continuamente, busca manter seus softwares atualizados, visando aprimorar e agilizar o trabalho do seu corpo funcional e dos que dependem de utilizar os equipamentos e sistemas da Instituição.

Deste modo, é fundamental a aquisição ou contratação de licença de solução de TI, pois, completa um conjunto de medidas essenciais para a modernização da área de Tecnologia da Informação da CMU, na busca de sustentação e continuidade dos sistemas de informação implantados, para redução de custos, redução de ociosidade de recursos, agilidade na implantação de novas soluções de TI e foco nas atividades finalísticas do Poder Legislativo de Unai.

Admitiu-se novos servidores comissionados ao quadro de pessoal, em virtude da aprovação da Lei n.º 3.652/2023, que Cria unidades administrativas, transforma departamento, cria cargos de provimento em comissão, funções de confiança e gratificação por encargo de comissão; altera dispositivos da Lei n.º 2.281, de 24 de março de 2005, que “dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Unai e dá outras providências”, da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, que “dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unai (MG), estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos ...” e dá outras providências;

Considere-se o fato de que, com a admissão de um servidor comissionado, qualificado, para a Diretoria da Comunicação e Cerimonial, surgiu a necessidade urgente de realizar NOVA CONTRATAÇÃO de Subscrição de Licenças de Uso de Software do CorelDRAW Graphics Suite (Assinatura ou licença com manutenção), para suprir a demanda criada, portanto, busca-se endossar o pedido de reconsideração anexado (Doc1) da decisão anterior de não adquiri-la

Página 4 de 9

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n° 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br



Pág.: 4 / 40 - ID. do Doc.: 377.E91 - 10/04/2025 - 07:20:30 - ASSINADO POR(2): CPF:103.72*. **6-1 CPF:923.15*. **6-7

Pág.: 5 / 41
ID. do Doc.: 382.932 - 15/04/2025 14:25:19 ASSINADO POR(1): CPF:593.68*. **6-4



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

em 2024, quando requerido pela Assessoria de Comunicação e Cerimonial – AsCom da CMU através de memorandos anexados (Doc2 e Doc3), possibilitando neste momento oportuno, a viabilização da compra da referida licença, garantindo maior qualidade e celeridade na execução dos serviços de publicidade institucional.

Registre-se que o manual de boas práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de computação em nuvem, publicado pelo Ministério da Economia, por meio da Secretaria de Governo Digital – órgão central de Tecnologia da Informação do Governo Federal, determina que órgãos sem infraestrutura própria, ou que, ainda, necessitem de renovar ou ampliar soluções, devem optar por serviços em nuvem, motivo pelo qual não optamos pela versão perpétua ou vitalícia.

A assinatura do Corew Draw - Graphics Suite justifica-se, pois oferece uma incrível relação custo/benefício contínua, com acesso instantâneo e garantido a novos recursos e conteúdos exclusivos, desempenho máximo e compatibilidade com as tecnologias mais recentes, tendo em vista, a necessidade de criar ilustrações, sinalizações, logotipos e outros elementos exclusivos, no Windows ou no Mac, e em qualquer lugar com o app para iPad ou Web, para produção gráfica, onde todo conteúdo desenvolvido, como diagramação, vetorização e impressão das matérias jornalísticas, campanhas publicitárias, publicidade institucional e demais atividades realizadas, tanto, para os Gabinetes Parlamentares, Escola do Legislativo, Procon, quanto, para os demais setores da Casa, pela Assessoria de Comunicação e Cerimonial – AsCom da CMU.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS.

Busca-se manter softwares atualizados, promover sustentação e continuidade dos sistemas de informação implantados, integrando proteção de dados e segurança cibernética com gerenciamento centralizado, proporcionando redução de custos, redução de ociosidade de recursos, agilidade na implantação de novas soluções de TI e foco nas atividades finalísticas do Poder Legislativo de Unai, além de promover mais agilidade e produtividade nas rotinas críticas para o negócio, visando aprimorar e agilizar o trabalho do seu corpo funcional e dos que dependem de utilizar os equipamentos e sistemas da Instituição.

Página 5 de 9

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br



Pág.: 5 / 40 - ID. do Doc.: 377.E91 - 10/04/2025 - 07:20:30 - ASSINADO POR(2): CPF:103.72*. **6-1 CPF:923.15*. **6-7

Pág.: 6 / 41
ID. do Doc.: 382.932 - 15/04/2025 14:25:19 ASSINADO POR(1): CPF:593.68*. **6-4



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

9. ESTIMATIVA DO VALOR A SER CONTRATADO

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.355,00** (um mil trezentos e cinquenta e cinco reais) anual, conforme estimativa de preços obtida através de contrato vigente anexado (Doc4), em andamento nesta Casa:

Item	Descrição	Contrato de Prestação de Serviços n.º 24/2024
1	01 (uma) subscrição de Licença de software do CorelDRAW Graphics Suite (Assinatura ou licença com manutenção) , pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 1.355,00 anual

9.2. Considerando o Contrato de Prestação de Serviços n.º 24/2024 vigente nesta Casa, entendemos que o preço praticado não possui risco de inexequibilidade, portanto poderá ser considerado para fins de levantamento de preços. Assim, entendemos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, INDICAÇÃO SE SÃO SERVIÇOS CONTINUADOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. O serviço a ser contratado deve ser de prestação continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo assim, há necessidade de que a contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Página 6 de 9

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n° 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br



Pág. 6 / 40 - ID. do Doc.: 377.E91 - 10/04/2025 - 07:20:30 - ASSINADO POR(2) CPF:103.728.776-1 CPF:923.158.776-7

Pág.: 7 / 41
ID. do Doc.: 382.932 - 15/04/2025 14:25:19 ASSINADO POR(1): CPF:593.688.776-4



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

10.2. No entanto, o prazo da contratação poderá ser de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para a contratante. A contratante deverá se manifestar quanto ao interesse em aditar até 60 (sessenta) dias antes do término.

11. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD

11.1. Não é o caso.

12. JUSTIFICATIVA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.1. O ETP poderá ser dispensado, visto que, a aquisição de desta solução de software específica foi adquirida recentemente pela CMU.

13. RELATÓRIO DE SALDO DA DOTAÇÃO A SER UTILIZADA NO EMPENHAMENTO DA DESPESA

13.1. O relatório de saldo de dotação, deverá ser juntado ao processo posteriormente para comprovação de que o orçamento da Câmara possui envergadura suficiente para a execução da despesa.

14. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Entende-se não ser o caso, porém, não exclui, tampouco impede, quaisquer requisitos a serem apresentados pela área técnica – no Termo de Referência.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA CÂMARA PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Página 7 de 9

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br



Pág.: 7 / 40 - ID. do Doc.: 377.E91 - 10/04/2025 - 07:20:30 - ASSINADO POR(2) CPF:103.728.766-1 CPF:923.158.66-7

Pág.: 8 / 41
ID. do Doc.: 382.932 - 15/04/2025 14:25:19 ASSINADO POR(1) CPF:593.688.66-4



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

15.1.A Contratante ficará responsável pela disponibilização de acesso remoto e acompanhamento das configurações do serviço a ser prestado, tendo em vista que, a execução deste será realizada de forma remota, contando com a supervisão direta do Serviço de Informática do órgão.

16. ANEXOS DO DFD

- 16.1. Anexo I (Especificações Técnicas);
- 16.2. Doc1, Doc2 e Doc3 (Memorandos de Ids n.ºs 353.3DB, 194.D70 e 19F.A44);
- 16.3. Doc4 (Contrato de Prestação de Serviços n.º 24/2024);

III – RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DO CONTEÚDO DO DOCUMENTO

- 17. A Contratante se responsabiliza por indicar equipe responsável pela fase preparatória, bem como pela fiscalização e ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre a contratação, bem como para acompanhar todo o procedimento, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 18. Certifica-se que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação elencadas no presente documento.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.1.1. Solicita-se o deferimento da tramitação do presente pedido por Vossa Excelência.

Página 8 de 9

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n° 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

19.1.2. Por fim, sendo autorizada a tramitação da presente demanda, pede-se o encaminhando deste DFD à Comissão de Apoio às Contratações Públicas para fins de autuação e numeração do processo administrativo preparatório.

Atenciosamente,

ANDERSON ALVES RIBEIRO

Chefe do Serviço de Informática

Página 9 de 9

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br



Pág.: 9 / 40 - ID. do Doc.: 377.E91 - 10/04/2025 - 07:20:30 - ASSINADO POR(2) CPF:103.727.776-71 CPF:923.157.776-77

Pág.: 10 / 41
ID. do Doc.: 382.932 - 15/04/2025 14:25:19 ASSINADO POR(1): CPF:593.687.776-74



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ: 19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EVA MONALISA PEREIRA RIBEIRO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, CPF: 103.72*. **6-*1 em **10/04/2025 13:00:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13X6.5K00.002X.8719.5416, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ANDERSON ALVES RIBEIRO - CHEFE DO SERVIÇO DE INFORMÁTICA**, CPF: 923.15*. **6-*7 em **10/04/2025 07:20:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0731.7320.530E.2659.0478, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **377.E91** - Tipo de Documento: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD - Nº 1/SI/2025**.

Elaborado por **ANDERSON ALVES RIBEIRO**, CPF: 923.15*. **6-*7, em **10/04/2025 - 07:20:30**

Código de Autenticidade deste Documento: 07X4.6920.630H.464V.5364

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO
SOFTWARE

Observação:

O Software deve possuir Armazenamento de dados em conformidade com a LGPD.

Item 1 - 01 (uma) subscrição de licença CorelDRAW Graphics Suite (Assinatura ou licença com manutenção)

Aplicações versáteis de design e desenho:

Corel DESIGNERTM (Ambrigação) Design técnico & ilustração

Ferramentas poderosas de design técnico e ilustração.

CorelDRAW (es) Design de gráficos e layout

Aplicativo completo de design gráfico para ilustração vetorial, layout de página.

Comentários de Corel PHOTO-PAINTTM Edição de fotos & pintura digital

Recursos de edição de fotos do Corel PHOTO-PAINT. Fluxo de trabalho integrado com Corel DESIGNER e CorelDRAW.

CorelDRAW Web (em) Ilustração vetorial baseada em navegador e design gráfico

Design em movimento com CorelDRAW Web. Projetos na nuvem com acesso on-line, a partir de qualquer navegador da web.

XVL Studio Corel Edition 3D repurposing

Adicionar contexto aos projetos técnicos usando visualizações e modelos 3D em suas ilustrações.

Gestor de fontes Corel. Ferramenta de exploração e gestão de fontes

Organizar e gerenciar biblioteca de fontes com o Corel Font Manager, e usar suas fontes favoritas sem precisar instalá-las.

CAPTURETM (Ferramenta de captura de tela)

Capturar e salvar imagens da tela do computador, incluindo toda a tela, janelas individuais ou listas de menus, em um clique com CAPTURE.

AfterShotTM HDR Editor de fotos RAW

Correções e aprimoramentos de nível profissional para fotos RAW ou JPEG e crie imagens de alta faixa dinâmica com o AfterShot HDR. Disponível em inglês, alemão e japonês

Conteúdo

4.000 símbolos padrão da indústria: Arquitetônica, Elétrica, Geral, Mecânica e Ferramentas.

7.000 clipart, imagens digitais e modelos de envoltório de veículos.

1.000 fotos digitais de alta resolução.



Mais de 1.000 fontes TrueType e/ou OpenType, além de acesso integrado a mais de 1.400 famílias do Google Fonts.

Mais de 500 modelos projetados profissionalmente, além de mais de 40 modelos técnicos ANSI, DIN e ISO.

Mais de 600 preenchimentos de fonte, vetor e bitmap.

150 + pincéis à base de pixels.

CARACTERÍSTICAS SITE DO FABRICANTE

[CorelDRAW Graphics Suite_Version comparison matrix_EN](#)

CorelDRAW Graphics Suite (Assinatura ou licença com manutenção)
CorelDRAW Web Ilustração vetorial e design gráfico baseados em navegador
Ferramenta Pincel com efeito de pintura + 100 pincéis gratuitos adicionais + personalizações e configurações adicionais de pincéis
Impressão em PDF avançada
Gerenciamento de licenças multiusuário
Paletas de cores PANTONE® mais recentes 175 novas cores adicionais
Fontes remotas no CorelDRAW Mais de 300 famílias de fontes adicionais do Google Fonts



Pág.: 12 / 40 - ID. do Doc.: 377 E91 - 10/04/2025 - 07:20:30 - ASSINADO POR(2): CPF:103.727.776-71 CPF:923.157.775-7

Salvamento padrão de arquivos CDR na versão legada
Projetos para treinar personalizados
Desenhar em perspectiva
Encaixar em si mesmos
Enevoamento vetorial
Ferramentas avançadas de sombras, como Sombra interna, Bloquear Sombra
Lente de efeitos de bitmap
PowerTRACE™ otimizado por inteligência artificial
Ferramenta Contorno variável
Efeitos não destrutivos APRIMORADO
Efeitos Estilo de arte otimizados por IA
Modo Simetria
Pointillizer™, Ferramenta de impacto
Endireitar fotos de forma interativa



Ferramenta LiveSketch™
Preenchimentos de padrão de vetor e de bitmap
Preenchimentos gradientes
Preenchimento de malha
Vista de várias páginas
Inspetor/janela de encaixe Páginas
Ajustar página automaticamente
Inspetor/janela de encaixe Objetos
Inspetor/janela de encaixe Alinhar e distribuir
Guias de Alinhamento e Dinâmica
Ajustar objetos ao caminho
Aplicar envelopes a bitmaps
Camadas principais
Inspetor/janela de encaixe Ajustes de imagem
Inspetor/janela de encaixe Efeitos do Corel PHOTO-PAINT



Fluxo de trabalho simplificado de efeitos não destrutivos
Substituir cores
Opções de amostragem otimizada por inteligência artificial
Remoção de artefatos JPEG otimizada por inteligência artificial
Efeitos não destrutivos no Corel PHOTO-PAINT APRIMORADO
Ferramenta Máscara Inteligente de Seleção
Ajustes da curva de tom
PhotoCocktail™
Predefinições de ajustes
Ajustar a perspectiva de fotos de forma interativa
Ferramentas de líquido
Lente Desfocar Máscara
Smart Carver™



Inspetor/janela de encaixe Símbolos
Localizar e substituir
Inspetor/janela de encaixe Propriedades do objeto relacionado ao contexto
Modo de Foco
Mecanismo e inspetor/janela de encaixe Estilos
Gerenciamento de cores
Paletas de cores PANTONE® +175 novas cores PANTONE adicionais
Estilos de cor
Harmonizações e cores complementares
Paletas de cores de documentos
QR codes
Temporizador do projeto
Compatibilidade com produtos Adobe
Compatibilidade com produtos Microsoft (somente Windows)



Compatibilidade com AutoCAD DWG/DXF ATUALIZADO
Fontes remotas no CorelDRAW Mais de 1.700 famílias de fontes do Google Fonts Pacotes de fontes incluídos
Compatibilidade com fontes variáveis
Caixa de listagem Fonte APRIMORADO
Listas numeradas e listas com marcadores
Corel Font Manager
Caracteres especiais, símbolos e glifos
Incorporação de fontes
Exportação de vários ativos
Inspetor/janela de encaixe Exportar + Exportação de várias páginas
Compatibilidade da Mesclagem de Impressão com QR codes, imagens e dados .xlsx
Compatibilidade com PDF/X (incl. PDF/X-4)



Compatibilidade com PDF/A
Impressão em PDF avançada
Inspetor/janela de encaixe Prep e ampliar
Caixa de diálogo Borda e Ilhó para impressão de banners
Controle Verificação prévia
Prova de cores na tela
Publicação no WordPress
Design em pixels
Fluxo de trabalho perfeito em todos os pixels
Compatibilidade com arquivos WebP
Gerenciamento melhorado de ativos Na nuvem; avançado
Compatibilidade com HEIF
Compatibilidade integrada com arquivos RAW de câmera (mais de 400 modelos de câmera compatíveis)



Predefinições de imagens/documentos em branco
Visualizações em miniatura de alta qualidade
Interface do usuário otimizada para Windows 11
Interface do usuário otimizada para macOS
Atalhos do teclado personalizáveis (para Mac)
Interface do usuário fácil de usar com toque
Tela de boas-vindas
Áreas de trabalho (somente Windows)
Interface do usuário totalmente personalizável e dimensionável (somente Windows)
Modelos modernos Mais de 500 Biblioteca de modelos na nuvem
Pincéis com efeito de pintura Mais de 200
Imagens de clipart criadas por profissionais
Fotos de alta qualidade



Fontes especializadas
Inspetor/janela de encaixe Aprender APRIMORADO
Projetos para treinar Mais de 50 projetos adicionais Recomendações de projetos para treinar personalizados
Tutoriais em vídeo e dicas em vídeo
Guia de início rápido
Windows 11
Windows 10 (versão 21H1 e versões posteriores)
macOS Sonoma (14)
macOS Ventura (13)
macOS Monterey (12)
Compatibilidade com Apple Silicon (M1/M2/M3) Chips M1, M2 e M3 da Apple
Compatibilidade com o Windows Installer (MSI)
Compatibilidade com a implantação do macOS



Site da comunidade de desenvolvedores
Microsoft Visual Studio Tools for Applications (somente Windows) ATUALIZADO
Microsoft Visual Basic for Applications (somente Windows) ATUALIZADO
Compatibilidade com automação do JavaScript





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

MEMORANDO

Nº 16/DECOM/2025

UNAÍ/MG, 26 de março de 2025.

Considerando as atribuições do Setor de Comunicação Social desta Câmara Municipal e a necessidade de cumprimento das demandas relacionadas à publicidade institucional, esta Assessoria de Comunicação solicita a aquisição de uma licença do software **CorelDRAW**, fundamentando a solicitação nos seguintes pontos:

1. Cumprimento do Contrato de Publicidade Institucional

A Câmara já iniciou processo de contratação de espaços em diversos meios de comunicação (jornais, revistas, TV, rádio) para a veiculação da publicidade institucional. A produção do material gráfico necessário para essas campanhas é de responsabilidade do Setor de Comunicação, e a ausência de ferramentas adequadas compromete o cumprimento dos prazos estabelecidos.

2. Deficiência Operacional do Setor

Atualmente, o setor conta com **apenas dois servidores**, mas apenas um deles possui acesso a software de edição gráfica (Pacote Adobe). Dessa forma, todo o trabalho de design recai sobre um único servidor, gerando um **gargalo na produção** e impossibilitando a divisão eficiente das tarefas.

3. Complementação das Ferramentas Existentes

Embora a Câmara já possua uma licença do **Pacote Adobe**, essa solução não é suficiente para atender plenamente às necessidades do setor, pois:

- O **CorelDRAW** é amplamente utilizado no mercado gráfico e muitos fornecedores de impressão exigem arquivos nativos desse software;
- O Pacote Adobe e o CorelDRAW possuem funcionalidades complementares, e a utilização de ambos aumentaria a flexibilidade e a agilidade na produção.

4. Impacto na Eficiência e Produtividade

A ausência de uma segunda ferramenta de design impossibilita que os dois servidores do setor atuem simultaneamente na produção gráfica. A aquisição da licença do **CorelDRAW** permitiria que ambos os profissionais trabalhassem em paralelo, garantindo maior produtividade e evitando atrasos na entrega de materiais institucionais.

5. Viabilidade Financeira e Redução de Custos

A aquisição de uma licença do CorelDRAW representa um **baixo investimento** se comparado ao impacto que sua ausência causa na produtividade do setor. Alternativas como a terceirização desse serviço resultariam em um custo muito maior para a administração pública. Dessa forma, a compra da licença evita gastos desnecessários e garante um retorno financeiro positivo em médio e longo prazo.

6. Atendimento aos Padrões Técnicos do Mercado

Muitas gráficas e fornecedores de mídia impressa **trabalham preferencialmente com arquivos no formato nativo do CorelDRAW**, e a impossibilidade de fornecimento desses arquivos pode gerar incompatibilidades, retrabalho e atrasos na produção das peças gráficas.

7. Não há necessidade de treinamento

A atual diretora de comunicação já possui experiência no uso desse software e não necessita de treinamento para o uso do mesmo.

Conclusão

Diante do exposto, a aquisição da licença do **CorelDRAW** não é apenas uma questão de conveniência, mas sim uma necessidade **operacional, contratual e estratégica** para a eficiência do Setor de Comunicação Social desta Câmara Municipal. Assim, solicito a reconsideração da decisão anterior e a viabilização da compra da referida licença, garantindo maior qualidade e celeridade na execução dos serviços de publicidade institucional.

Agradeço desde já a atenção e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ID: 353.3DB, DANIEL SALGADO COSTA(26/03/2025 15:19:41) Palavras:491
Cód. Autenticidade: 15K6.4619.5414.4141.6525 - <https://zeropapel.unai.mg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EVA MONALISA PEREIRA RIBEIRO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, CPF: 103.72*.**6-11 em 27/03/2025 17:06:09. Cód. Autenticidade da Assinatura: 17V8.3E06.709R.886U.3301, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **353.3DB** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 16/DECOM/2025**.

Elaborado por **DANIEL SALGADO COSTA**, CPF: 013.49*.**6-13, em 26/03/2025 15:19:41, contendo 491 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 15K6.4619.5414.4141.6525

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



Memorando n.º 01/2024- AsCom

Ao Sr. Chefe do Departamento de Informática

Assunto: Aquisição software

Esta Assessoria de Comunicação solicita formalizar demanda para aquisição das licenças dos softwares: **ADOBE AUDITION (ou SONY SOUNFORGE); ADOBE PHOTOSHOP (ou COREW DRAW) e; WONDERSHARE FILMORA.** Estes softwares são necessários para a produção e edição das matérias jornalísticas, campanhas publicitárias, publicidade institucional e demais atividades realizadas pela Assessoria de Comunicação e Cerimonial.

Recomendamos que o pedido seja qualificado como de **PRIORIDADE ALTA**, uma vez que o pleno cumprimento das demandas ocasionadas pelo contrato de divulgação de publicidade institucional vigente neste ano de 2024 depende desta aquisição.

Além de estar entre os mais utilizados no mercado, estes softwares estão entre os mais usados por nossos fornecedores, o que permite a entrega de um material publicitário em sua melhor qualidade. Importante salientar que, tanto o Assessor de Comunicação quanto o técnico responsável pelos serviços gráficos desta Casa possuem conhecimento satisfatório no uso destes programas, o que permitiria a execução dos trabalhos imediatamente após a aquisição, sem a necessidade de treinamento básico.

Informo ainda que, por se tratar de aquisição de software, esta assessoria recomenda que este pedido seja submetido também à aprovação do CPD desta casa.

Atenciosamente,

GILCIMAR NUNES BARBOSA
Diretor de Comunicação e Cerimonial

Memorando - AsCom
Página 1 de 1



Pág.: 1 / 2 ID. do Doc.: 194.D70 - 04/09/2024 - 14:18:29 - ASSINADO POR(1): CPF:054.691.156-4

Pág.: 24 / 40 - ID. do Doc.: 377.E91 - 10/04/2025 - 07:20:30 - ASSINADO POR(2): CPF: 103.721.156-1 CPF: 923.151.156-7



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ: 19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GILCIMAR NUNES BARBOSA - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, CPF: 054.69*.**6-*4 em 04/09/2024 14:18:29, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14V3.6H18.0292.2146.6887, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 194.D70 - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 5/DECOM/2024**

Elaborado por **GILCIMAR NUNES BARBOSA**, CPF: 054.69*.**6-*4, em 04/09/2024 - 14:18:29

Código de Autenticidade deste Documento: 14R8.6318.8291.K35R.7065

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

MEMORANDO

Nº 14/SI/2024

UNAÍ/MG, 10 de setembro de 2024.

O Setor Gráfico desta solicita formalizar demanda para aquisição de softwares:

Contratação de (1) uma Licença de software do **CorelDRAW Graphics Suite**.

Este software é necessário para a

produção, criação e edição de artes gráficas, modelos para corte e impressão 3D, assim como bases para animações digitais, designs relacionados à publicação de DTP (Desktop Publishing ou Editoração Eletrônica) criação de documentos gráficos para impressão ou publicação digital, como logotipos, ilustrações, jornais, embalagens, folhetos, entre outros, para publicidade institucional e demais atividades realizadas tanto para os Gabinetes Parlamentares, Escola do Legislativo, Procon, quanto para os demais setores da Casa, pelo Serviço de Informática da CMU.

Contratação de (1) uma Licença de software do **Adobe** (Plano Creative Cloud para equipes).

Estes softwares são necessários para a produção e edição das matérias jornalísticas, campanhas publicitárias, publicidade institucional e demais atividades realizadas tanto para os Gabinetes Parlamentares, Escola do Legislativo, Procon, quanto para os demais setores da Casa, pela Assessoria de Comunicação e Cerimonial, e, pelo Serviço de Informática.

Contratação de (1) uma Licença de software do **Capcut**.

O editor CapCut PC é um editor de vídeo avançado baseado em Windows e Mac. Ele fornece ferramentas básicas, avançadas e IA de criação de vídeo, permitindo que você faça uma edição extensa com qualidade de estúdio.

As principais características do editor de vídeo CapCut:

Abundantes recursos de mídia: Acesso à adesivos e modelos de texto gerados, inúmeras músicas e trilhas sonoras, efeitos cinematográficos, filtros e transições, vídeos de biblioteca, modelos de texto e muito mais.

Recursos avançados de edição de vídeo e áudio: Ele oferece recursos básicos, avançados e IA de edição de vídeo e áudio, permitindo que personalize a mídia de acordo com a preferência exata.

Compartilhamento nas redes sociais instantaneamente: Publicar vídeos diretamente no Instagram, TikTok ou YouTube e outras mídias sociais sem sair do editor.

Importante salientar que a Casa mesmo antes da criação do Setor Gráfico não disponibiliza dos softwares necessário para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como o serviço de edição de vídeos.

Informo ainda que este servidor responsável tanto pela edição de imagens bem como do setor gráfico, possui conhecimentos necessários para um bom desenvolvimento dos trabalhos, sem necessidade de cursos para o momento.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LUIZ FABIANO NUNES - OFICIAL DE ATIVIDADES DA SECRETARIA**, CPF: 027.78*.**6-*6 em 10/09/2024 17:49:09. Cód. Autenticidade da Assinatura: 1797.5A49.209X.A56V.8616, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **19F.A44** - Tipo de Documento: **MEMORANDO** - Nº 14/SI/2024

Elaborado por **LUIZ FABIANO NUNES**, CPF: 027.78*.**6-*6, em 10/09/2024 17:49:09, contendo 375 palavras.

ID: 19F.A44, LUIZ FABIANO NUNES(10/09/2024 17:49:09) Palavras:375
Cód. Autenticidade: 1712.1H49.6098.Z58W.5851 - <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

1/2

ASSINADO POR(1): CPF:027.78*.**6-*6

Pág: 26 / 40 - ID. do Doc.: 377 E91 - 10/04/2025 - 07:20:30 - ASSINADO POR(2): CPF:103.72*.**6-*1 CPF:923.15*.**6-*7

Pág.: 27 / 41
ID. do Doc.: 382.932 - 15/04/2025 14:25:19 ASSINADO POR(1): CPF:593.68*.**6-*4



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Código de Autenticidade deste Documento: 1712.1H49.6098.Z58W.5851

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

ID: 19F.A44, LUIZ FABIANO NUNES(10/09/2024 17:49:09) Palavras:375
Cód. Autenticidade: 1712.1H49.6098.Z58W.5851 - <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



2/2



ASSINADO POR(1): CPF:027.78*.**6*-6

Pág: 27 / 40 - ID. do Doc.: 377 E91 - 10/04/2025 - 07:20:30 - ASSINADO POR(2): CPF:103.72*.**6*.1 CPF:923.15**.6*-7

Pág.: 28 / 41

ID. do Doc.: 382.932 - 15/04/2025 14:25:19 ASSINADO POR(1): CPF:593.68*.**6*-4

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1480.6125.719W.675U.0320 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 07X4.6920.630H.464V.5364 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI – MG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2024 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 05 DE 2024

Pelo presente Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Unaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.783.570/0001-23, com sede à Avenida José Luiz Adjuto, n.º 117, nesta Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu presidente, **Vereador Paulo José de Araújo**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa: **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.198.254/0001-17, situada à Rua Q- SHN QUADRA 01 ASA NORTE- Brasília-DF, neste ato representada por **Marcia Caetano da Silva**, portadora do CPF:698.295.511-72, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de subscrições de licenças anuais de softwares especificados a serem utilizados nas estações de trabalho do pessoal da Câmara Municipal de Unaí-MG, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Prazo	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
ITEM 02	CorelDRAW Graphics Suite	12 meses	1	R\$1.355,00	R\$1.355,00
ITEM 04	Adobe - Creative Cloud	12 meses	2	R\$4.933,99	R\$9.867,98
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$11.222,98

1.2.4 CorelDraw Graphics Suite:

- Corel DESIGNERTM (Ambrigação) Design técnico & ilustração - Ferramentas poderosas de design técnico e ilustração;
- CorelDRAW (es) Design de gráficos e layout - Aplicativo completo de design gráfico para ilustração vetorial, layout de página;

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br



Pág.: 28 / 40 - ID. do Doc.: 377.E91 - 10/04/2025 - 07:20:30 - ASSINADO POR(2): CPF:103.72***6-1 CPF:923.15***6-7



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- Comentários de Corel PHOTO-PAINT™ - Edição de fotos & pintura digital Recursos de edição de fotos do Corel PHOTO-PAINT. Fluxo de trabalho integrado com Corel DESIGNER e CorelDRAW;
- CorelDRAW Web (em) Ilustração vetorial baseada em navegador e design gráfico - Design em movimento com CorelDRAW Web. Projetos na nuvem com acesso on-line, a partir de qualquer navegador da web;
- XVL Studio Corel Edition 3D repurposing - Adicionar contexto aos projetos técnicos usando visualizações e modelos 3D em suas ilustrações;
- Gestor de fontes Corel. Ferramenta de exploração e gestão de fontes - Organizar e gerenciar biblioteca de fontes com o Corel Font Manager, e usar suas fontes favoritas sem precisar instalá-las;
- CAPTURE™ (Ferramenta de captura de tela): capturar e salvar imagens da tela do computador, incluindo toda a tela, janelas individuais ou listas de menus, em um clique com CAPTURE;
- AfterShot™ HDR Editor de fotos RAW - correções e aprimoramentos de nível profissional para fotos RAW ou JPEG e crie imagens de alta faixa dinâmica com o AfterShot HDR. Disponível em inglês, alemão e japonês;
- 4.000 símbolos padrão da indústria - Arquitetônica, elétrica, geral, mecânica e ferramentas;
- 7.000 clipart, imagens digitais e modelos de envoltório de veículos;
- fotos digitais de alta resolução;
- Mais de 1.000 fontes TrueType e/ou OpenType, além de acesso integrado a mais de 1.400 famílias do Google Fonts;
- Mais de 500 modelos projetados profissionalmente, além de mais de 40 modelos técnicos ANSI, DIN e ISSO;
- Mais de 600 preenchimentos de fonte, vetor e bitmap. 150 + pincéis à base de pixels.

1.2.5 Adobe Creative Cloud:

- Aplicativos: Photoshop Illustrator Premiere Pro Acrobat Pro Adobe Express Adobe Firefly After Effects InDesign Lightroom Adobe XD Audition Animate Dreamweaver InCopy Lightroom Classic Character Animator Capture Adobe Fresco Bridge Photoshop Express Media Encoder Aero Lightroom Web Acrobat Reader Adobe Scan Fill & Sign;
- Recursos exclusivos: Admin Console para gerenciamento de licenças Proteção dos ativos da empresa Suporte técnico avançado 24 horas Licenciamento

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br



Pág.: 30 / 41
ID. do Doc.: 382.932 - 15/04/2025 14:25:19 ASSINADO POR(1): CPF:593.68**6-4



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

compartilhado no Adobe Stock Cobrança consolidada simplificada Histórico de versões estendido de 180 dias;

- Vantagens da assinatura: Adobe Fonts Adobe Color Portfolio Behance Bibliotecas da Creative Cloud 1 TB de armazenamento na nuvem Tutoriais passo a passo Acesso aos recursos mais recentes 1.000 créditos generativos mensais;
- Recursos exclusivos para empresas: ferramentas de administração centralizada: Implante aplicativos e gerencie produtos e usuários com o prático Admin Console online. Suporte técnico: Tenha suporte técnico avançado 24 horas para manter a produtividade da equipe criativa. Bibliotecas da Creative Cloud: Sua equipe pode compartilhar ativos criativos entre aplicativos e dispositivos e continuar sincronizada. Incluído somente nos planos da Creative Cloud. Publicações de trabalho ilimitadas no Adobe Talent: Suas publicações alcançarão milhares de profissionais de criação no Behance. Integração com aplicativos populares: Funciona com o Slack, o Microsoft Teams e outros aplicativos de produtividade que sua equipe já conhece. Incluído somente nos planos da Creative Cloud. Armazenamento: Aproveite 1 TB de armazenamento na nuvem por usuário. Os aplicativos individuais Acrobat Pro, Lightroom e InCopy incluem 100 GB de armazenamento.

1.3 Quanto ao atendimento, a empresa contratada deverá observar o seguinte:

1.3.1 Orientar e apoiar a Câmara Municipal de Unaí na ativação das licenças e utilização dos benefícios gerados no contrato com os desenvolvedores, realizando reuniões remota ou presencial, sempre que necessário;

1.3.2 Disponibilização de atendimento em horário comercial através de telefone, e-mail ou mensagem instantânea, para esclarecimento de dúvidas e orientações acerca da utilização do licenciamento;

1.3.3 Designar preposto para atuar junto à Câmara Municipal de Unaí, disponibilizando número de celular e e-mail para contato direto;

1.3.4 A Contratada deverá prover acompanhamento técnico especializado, de forma presencial ou remota, na utilização dos produtos licitados, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Unaí, durante o prazo de vigência do contrato;

1.3.5 Os atendimentos deverão ser prestados por profissionais capacitados da própria contratada.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

1.3.6 As licenças devem estar registradas para utilização pela Câmara Municipal de Unai-MG, em modo definitivo, legalizado, não sendo admitidas versões shareware ou trial.

1.3.7 As atualizações dos softwares cedidos deverão ser disponibilizadas durante a execução do contrato, em sua versão mais recente e sem ônus para a contratante.

1.4 Quanto ao negócio, deverá ser observado o seguinte:

1.4.1 As licenças de uso devem ser fornecidas diretamente pelas desenvolvedoras ou por distribuidores ou revendedores autorizados;

1.4.2 As licenças devem exigir ativação online por meio do serviço de autenticação do desenvolvedor para garantir a validação da licença.

1.4.3 As licenças devem ser transferíveis de um dispositivo para outro;

1.4.4 A Câmara Municipal de Unai não assinará qualquer contrato com o fabricante/desenvolvedor para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a licitante obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição.

1.5 Todos os envolvidos na contratação devem prestar compromisso de cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

1.6 Quanto à segurança da informação, deverá ser observado o seguinte:

1.6.1 Atendimento às normas e políticas de segurança da informação estabelecidas pela Contratante;

1.6.2 As informações coletadas pela solução devem ser de acesso restrito aos servidores da Câmara Municipal de Unai.

1.7 Na presente contratação, é cabível a indicação ou vedação de marcas, características ou modelos de eventuais bens necessários à execução do objeto de contratação por duas razões legalmente previstas:

1.7.1 Em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; e

1.7.2 São os únicos capazes de atender às necessidades da Câmara Municipal de Unai.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

1.8 As licenças deverão ser entregues e estar sempre acessíveis na plataforma online (Business Center) disponibilizada pelo fabricante.

1.9 Não será admitida a subcontratação do objeto.

1.10 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas incidentes, direta ou indiretamente, na entrega do serviço que compõem o objeto deste Termo de Referência.

1.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a instituição a ser contratada.

1.12 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

1.13 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.13.1 O edital n.º 5/2024 e o Termo de Referência que embasou a contratação;

1.13.2 A Proposta do Contratado; e

1.13.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei n.º 14.133/2021 e os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

2.2. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima decenal, nos moldes dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

3.2 A execução dos serviços de uso, instalação e ativação das licenças contratadas e demandadas será prestado de forma remota e iniciará em até 3(três) dias, após a assinatura do contrato, e vigorará por 12 (doze) meses ininterruptamente;

3.3 Os serviços devem ser prestados por solução em nuvem;

3.4 Os serviços serão disponibilizados e prestados 24(vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 dias no ano.

3.5 Para a realização dos serviços, a contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada, materiais, equipamentos e utensílios necessários à fiel execução do objeto, inclusive dando assistência técnica, quando for o caso.

3.6 As partes se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

3.7 As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares

3.8 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho das licenças, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$11.222,98** (onze mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

5 CLÁUSULA QUINTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em parcela única, até 10(dez) dias úteis, após a entrega definitiva do objeto, atestada pelo fiscal do contrato, correspondente ao direito de uso temporário (subscrição) de licenças de softwares especificadas e nas condições previstas no Termo de Referência para a Câmara Municipal de Unaí-MG, **durante o prazo de 12(doze) meses.**

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.2 O valor pago deverá incluir os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
- 5.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.
- 5.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida no Termo de Referência.
- 5.5 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 5.6 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 5.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.
- 5.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado pela Administração, observada a Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e 14.133/2021.
- 6.2. Se for o caso, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
- 6.3 Se for o caso, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão de 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo do pedido à Administração.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pois o objeto é de reduzida complexidade de execução contratual e baixo risco referente ao cumprimento das obrigações, evitando a possível onerosidade e restrição da competição.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 8.2 O fornecedor contratado deverá manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 8.3 O contratado deverá assegurar a execução integral do objeto nos prazos convencionados com segurança e qualidade.
- 8.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 8.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.6 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 8.7 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizadas pela contratante que esteja comprometendo a execução do serviço contratado.
- 8.8 Disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e contato telefônico comercial para atendimento a dúvidas relativas ao uso da ferramenta, assim como para acompanhamento da solução de problemas, sem qualquer ônus adicional.
- 8.9 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
- 8.10 Fornecer toda a assessoria técnica necessária ao bom funcionamento dos serviços.
- 8.11 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.12 Não veicular publicidade acerca do contrato com a Câmara, salvo se houver prévia autorização do órgão.
- 8.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.14 A Contratada deverá fornecer as licenças de acordo com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.15 Contratada deverá comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- 8.16 A Contratada não deverá, sob nenhum pretexto, transferir responsabilidade pelo fornecimento para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros autorizados.
- 8.17 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.18 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.19 A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venham a causar a terceiros e/ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços contratados, reparando-os às suas custas;
- 8.20 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme apresentado no termo de referência;

9 CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Receber o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, no termo de referência e no contrato.
- 9.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado para que a execução do objeto aconteça de forma eficiente.
- 9.4 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens com as especificações constantes no termo de referência, no edital e seus anexos e na proposta, para fins de aceitação definitivos.
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas no termo de referência e no contrato.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021):

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 11.3 A fiscalização da aquisição dos bens será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação e a gestão da execução do objeto será exercida pelo chefe do Serviço de Informática.
- 11.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.
- 11.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento e funcionamento do produto e/ou a devida prestação do serviço imediato ou continuado; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 11.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 11.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br



Pág.: 38 / 40 - ID. do Doc.: 377.E91 - 10/04/2025 - 07:20:30 - ASSINADO POR(2): CPF:103.72***6-1 CPF:923.15***6-7



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 11.11 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 11.12 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021 e deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O presente contrato poderá ser rescindido, conforme os casos previstos na Lei nº 14.133/2021, após notificação prévia de 30 (trinta) dias e conclusão do processo administrativo que garanta a ampla defesa.

12.5 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, a ser empenhada na seguinte dotação:

- Órgão: 01 - Câmara Municipal de Unaí
- Unidade Orçamentária: 01.02.00 - Departamento de Administração
- Funcional Programática: 01.122.1000.2007
- Fonte de Recursos: 1.500
- Elementos de despesa: 33.90.40.02
- Ficha: 29

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1 O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br



Pág.: 39 / 40 - ID do Doc.: 377 E91 - 10/04/2025 - 07:20:30 - ASSINADO POR(2): CPF:103.72***6-1 CPF:923.15***6-7



Pág.: 41 / 41
ID. do Doc.: 382.932 - 15/04/2025 14:25:19 ASSINADO POR(1): CPF:593.68*.**6-4